

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR № 89 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ÚNICA DO PREVINIL, ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES № 47/2003 E № 56/2004, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida, a taxa de administração anual do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILOPOLIS-PREVINIL, em 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao R.P.P. S, incluindo a gratificação natalina, no exercício anterior, definida em duodécimos mensais, destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, ao funcionamento e conservação do seu patrimônio.

Parágrafo Único: O PREVINIL poderá constituir reserva, com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração referida no caput deste artigo.

Art. 2º - A Lei Complementar nº 56 de 24 de maio de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art." 3º - O PREVINIL tem por finalidade a Gestão Única de previdência dos servidores públicos, titulares de cargos efetivos, do Município de Nilópolis, assegurando a concessão, manutenção e o pagamento dos proventos de aposentadoria, pensões e outros benefícios, de todos os poderes, órgãos e entidades municipais, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários; assim como a centralização, a administração, o gerenciamento e a sua operacionalização.

Parágrafo único. "Aplica-se o disposto no caput deste artigo, no que couber aos benefícios concedidos aos segurados e beneficiários do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores da Câmara Municipal (IBASCAM), extinto pela Lei Complementar nº 47/2003".

"Art. 6º"...

§ 1º - Com a extinção do IBASCAM, ficam assegurados os direitos adquiridos, relativo aos benefícios concedidos, aos segurados e seus dependentes.





Gabinete do Prefeito

§ 2º - Com a extinção do Instituto referido, no parágrafo anterior, fica o PREVINIL sub-rogado em
todos os direitos, obrigações e propriedade dos bens dele decorrente, vedado o custeio dos
benefícios concedidos a seus segurados e beneficiários, com verbas oriundas de contribuição
previdenciária.".

previdenciária.".
"Art. 10
§ "3º - A dependência econômica das pessoas de que trata o inciso I, até prova em contrário, é presumida e a das demais deverá ser comprovada".
"Art. 31 – Os recolhimentos das contribuições previdenciárias dos patrocinadores, assim como as descontadas dos segurados, far-se-ão até o ultimo dia útil do mês subseqüente ao de referência ao PREVINIL, acompanhado das respectivas discriminações".
Parágrafo Único – Em caso de inobservância, por parte dos patrocinadores, do prazo estabelecido no caput desse artigo, incidirá sobre os débitos, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, a partir do mês de competência da dívida, até a data do pagamento".
"Art. 44
§ 11 — Os integrantes dos colegiados referidos no caput deste artigo, que deslocar-se temporariamente do Município para outro local, no desempenho de suas atribuições ou em missão ou estudo, será concedido à diária, a titulo de indenização das despesas de alimentação transporte local e hospedagem, a ser definida pela Diretoria Executiva, de acordo com a Legislação local e, ou, no que couber, em sua ausência, pela Legislação Federal.
"Art. 46
a) Dois conselheiros indicados pelo Prefeito Municipal, escolhidos entre os servidores do Executivo Municipal, sendo um ativo e um inativo.
"Art. 48
§ 1º - A Diretoria Executiva é composta pelo Presidente, (01) um Vice-Presidente e 2 (dois Diretores Executivos, sendo indicados e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, com atribuições previstas nessa lei, na forma constante no Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

II – o Vice-Presidente e os demais Diretores Executivos perceberão remuneração correspondente ao valor do cargo de Subsecretário Municipal.

"Art. 49 – Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, e dos 2(dois) Diretores Executivos são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.





Gabinete do Prefeito

- § 1º A estrutura diretiva do PREVINIL fica assim constituída:
- I Diretoria Executiva:
 - a) Presidente;
 - b) Vice-Presidente;
 - c) Diretor Financeiro
 - d) Diretor de Benefícios e Administração
- II Conselho de Administração;
- III Procuradoria.
- "Art. 51 Ao Vice-Presidente e aos Diretores Executivos, além das atribuições e responsabilidades próprias da qualidade de membro da Diretoria-Executiva, competem aquelas que lhes forem fixadas e delegadas pelo Presidente e constantes no Regimento Interno do PREVINIL.
- § 1 Compete ao Diretor Financeiro, em conjunto com o Presidente ou, na sua ausência, com o substituto eventual, movimentar os recursos financeiros do PREVINIL.

Δrt	52.	·					
Λι ι.	JZ -		 	 	 	 	

- V. baixar atos relativos à administração, e a nomeação dos servidores efetivos e de cargos comissionados;
- "Art. 53 -.....

Parágrafo Único – O membro do Controle Interno será indicado e nomeado pelo Presidente do PREVINIL e terá prazo de gestão de 2(dois) anos permitida recondução."

- "Art. 55 Ao Conselho Fiscal, órgão de fiscalização do PREVINIL, cabe zelar pela sua gestão econômico-financeira e pelo cumprimento das metas atuariais aprovadas, sendo composto por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) representantes dos funcionários ativos e 1 (um) de inativos, indicados e nomeados por decreto do Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, entre Servidores Públicos, efetivos e estáveis do Município.
- "Art. 58 O PREVINIL poderá ter em seu quadro pessoal cedido pelo Município de Nilópolis, a título provisório, para preenchimento de funções e cargos administrativos".
- Art. 3º O art. 80 da Lei Complementar nº 47/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 80 A pensão por morte será rateada entre todos os dependentes, em partes iguais:

Parágrafo Único. "Serão revertidos em favor dos dependentes da mesma família, e rateados entre eles, em partes iguais, o benefício daqueles cujo direito à pensão se extinguir".





Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Ficam criados 10 (Dez) cargos comissionados de assessoria, de livre nomeação, que passam a compor o quadro administrativo e organizacional do PREVINIL, definidos conforme anexo I e II.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 15 de Setembro de 2009

SERGIO SESSIM PREFEITO

ANEXO I

ASSESSOR DIRETOR DA PRESIDENCIA ASSESSOR DIRETOR DA PRESIDENCIA R\$ 1.100,00 R\$ 1.100,00 elaboração, implantação acompanhamento, coordenação e controle di planos, programas projetos relacionados	Nº□	DE CARGOS	NATUREZA	DENOMINAÇÃO	SIGLA	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÃO
de material, financeira, d organização, de métodos	3		COMISSÃO		ADP	R\$ 1.100,00	elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação e controle de planos, programas e projetos relacionados à administração de pessoal, de material, financeira, de organização, de métodos e de planejamento, no





Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nilópolis Gabinete do Prefeito

					A situidada —
1	COMISSÃO	SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA	SP	R\$ 600,00	Atividade de ordem auxiliar de complexidade mediana, referentes à execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal ou material.
1	COMISSÃO	ASSESSOR TECNICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ATCL	R\$ 600,00	Atividade envolvendo execução qualificada, referente a trabalhos de pesquisa, cotação, avaliação de projetos, termo de referência, e demais documentação à habilitação em procedimento licitatório, auxiliar nas diversas modalidades de licitação e outras atividades que lhe forem correlatas.
1	COMISSÃO	ASSESSOR TÉCNICO DE PATRIMÔNIO	АТР	R\$ 600,00	Desenvolver analise, planejamento e previsões de natureza patrimonial aplicando os princípios e as teorias da administração pública no tratamento das questões a fim de formular soluções e diretrizes para a boa execução dos serviços, balanços, registros e demais demonstrações do imobilizado.
1	COMISSÃO	ASSESSOR DIRETOR DE CONTABILIDADE	ADC	R\$ 800,00	Atividades de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo: supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos especializados de contabilidade pública (classificação, lançamento, elaboração de demonstrativos, analise, etc.) e gestão orçamentária, financeira e patrimonial, analisem contábil, orientação e





Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nilópolis Gabinete do Prefeito

					análise, pesquisa e perícia dos atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial.
1	COMISSÃO	ASSESSOR DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	ADCI	R\$ 800,00	Atividade de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo: auxiliar os auditores nas atividades relativas às funções da controladoria Geral do Previnil, execução de trabalhos especializados sobre fiscalização da gestão orçamentárias, financeira e patrimonial, assessoramento especializado em todos os
					níveis funcionais do sistema de controle interno, orientação aos assistentes do controle interno.
1	COMISSÃO	ASSESSOR DIRETOR DA PROCURADORIA	ADP	R\$ 800,00	Assessorar os procuradores do Previnil nos processos que lhe forem atribuídos, manter o superior hierárquico informado sobre andamento dos processos e feitos a seu cargo e demais atribuições.
1	COMISSÃO	ASSISTENTE DA PRESIDÊNCIA	ASP	R\$ 800,00	Assessorar, dirigir o apoio administrativo, técnico e operacional, compreendendo a execução auxiliar de trabalhos relativos à aplicação de normas legais e regulares à administração geral e operacional.



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nilópolis Gabinete do Prefeito

ANEXO II



